



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

LEI MUNICIPAL Nº 2130 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

**EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIA CAMPANHA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CRIANÇAS DESAPARECIDAS NOS EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS NA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Torna obrigatória, nos eventos públicos, a realização de campanha para obtenção de informações sobre crianças desaparecidas.

§ 1º – Integrarão a campanha constante do caput a veiculação, através de projeção de imagens, de fotografias de crianças desaparecidas, bem como as formas de contato com as autoridades competentes.

Art. 2º - As despesas inerentes à campanha objeto desta lei, quando o evento público for patrocinado pela iniciativa privada, deverão ser incluídas nos custos inerentes a realização do evento em que for divulgada.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor no dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, podendo se regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE SETEMBRO DE 2012.

  
**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 130/2012  
Autor: Cleber Bezerra da Silva